

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
Estado de Mato Grosso do Sul**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025

EDITAL:001/2025
DATA: 12/05/2025
HORÁRIO: 10h:00min

A CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, com sede na Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº738, centro, em Deodópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 15.905.565/0001-95, neste ato representada pelo Sr. Vereador Presidente, Carlos de Lima Neto Junior, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela portaria nº14 de 14 de janeiro de 2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO** (ART. 33, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021), de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. (Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito público).

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. O horário de expediente da **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS** das 07:00 às 13:00 horas.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **10h:00min do dia 12 de maio de 2025**, no auditório da Câmara Municipal do município de Deodópolis/MS, situada na Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº738, Centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial designado pela portaria nº14 de 14 de janeiro de 2025.

TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO (ART. 33, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021).

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência médica, ambulatorial, hospitalar e obstetrícia, por meio de plano privado de saúde, visando atender os servidores públicos, vereadores e seus dependentes desta Casa Legislativa. conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão presencial será regido na forma da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 - Fone: (67) 3448-1855

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



1.2. A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 17, bem como o Decreto Municipal nº 040/2023, de 10 de março, em seu artigo 1º, § 2º, estabelecem que as licitações devem ser realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica. A adoção da forma presencial é permitida apenas mediante justificativa prévia da autoridade competente, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a existência de desvantagens para a administração pública na adoção da modalidade eletrônica.

1.3. A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Deodópolis/MS, se adequarem à forma eletrônica: (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento.

1.4. O edital de pregão presencial segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal 14.133/2021.

1.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências/questionamentos ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão Presencial e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, na Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº738, Centro, nesta cidade ou através de solicitação, no endereço eletrônico: camaradeodapolis@gmail.com, Informações poderão ser obtidas no telefone (067) 3448-1855 ou (067) 99848-2212.

1.6. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

2.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:

- a) Pessoa física;
- b) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- c) Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- c) Estrangeira que não funcione no País;
- e) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;
- f) Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- g) Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável Técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Deodópolis/MS.

2.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

2.6. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 10H:00min do dia 12 de maio de 2025, no auditório da Câmara Municipal de Deodópolis situada na Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº738, Centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados.

3.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE
DEODÁPOLIS/MS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2025
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
NOME DA EMPRESA:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
DEODÁPOLIS/MS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2025
ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:**

3.3. O interessado deverá entregar todos os envelopes antes do horário designado para a sessão. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4- CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

4.5. Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

4.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente;
- b) Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresentada, conforme Anexo I relativo às propostas.
- c) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



d) As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

e) As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

5.2. A proposta deve ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.5. O Fornecedor dos serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT.

5.6. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar após a sua classificação, os documentos de habilitação para análise do pregoeiro, quais sejam:

6.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

6.1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;

h) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

i) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

j) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

k) Declaração de ausência de Vínculo;

6.1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

6.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.5. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



6.7. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

7 - SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes

7.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.4 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO PRESENCIAL para os lances.

8 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Aberto o envelope de Proposta será analisada a mais bem classificada (art. 59, §1º da Lei n. 14.133/2021), verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o art. 59, incisos I, II, III, IV e V da Lei n. 14.133/2021.

8.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

9- LANCES VERBAIS

9.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta através do menor preço unitário.

9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



9.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

9.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10 - JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério o menor preço.

10.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.2.1. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.4. Os licitantes deverão apresentar os documentos em cópias legíveis;

10.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



10.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.12. A contratação formalizar-se-á mediante Requisição, observadas as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora, bem como o termo de referência.

10.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11 - RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Os recursos poderão ser enviados pelo e-mail: camaradeodapolis@gmail.com ou protocolizados à Rua Jonas Ferreira de Araújo, das 07:00 às 13:00 horas, no setor de licitações da Administração Municipal.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.

12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13- DO CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Câmara Municipal de Deodópolis, em **até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas e vistas por servidor da Administração Municipal.

13.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Deodópolis.

13.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

- 1) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;
- 2) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 4) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho - www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



13.4. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.5 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

13.6. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

13.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.8. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

14. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Multa

14.4. Advertência por escrito;

14.4.1. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

14.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

14.4.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Nota de Empenho, quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

14.4.4. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;**

14.4.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA;

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



14.5. A licitante **ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios**, além de ser descredenciada do SICAF ou nos demais cadastramento de fornecedores pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**.

14.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159).

14.14.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.15.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.16.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.17.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Mato Grosso do Sul.

15.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

15.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



15.4. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

15.5. É vedado a participação de órgão ou entidade que tenha participado em ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, (art. 82, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021).

15.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

15.7. O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

15.8. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.9. O foro é o da Comarca de Deodópolis/MS, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

15.11. A Dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a indicada no Anexo - Termo de Referência.

15.12. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 07:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, solicitação no endereço eletrônico: camaradeodapolis@gmail.com, Informações poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (067) 998482212.

Local, data e assinatura

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Câmara Municipal de DEODÁPOLIS/MS
Setor de Licitações
Pregão Eletrônico nº xxx/xxx
Processo nºxxxxx

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência médica, ambulatorial, hospitalar e obstetrícia, por meio de plano privado de saúde, visando atender os servidores públicos, vereadores e seus dependentes desta Casa Legislativa.

Empresa Proponente:

Endereço: Bairro:

Cidade: U.F.:

CEP: C.N.P.J./M.F.:

Tel.:

e-mail:

Apresentamos à Câmara Municipal de Deodópolis a nossa proposta de preço conforme ao que segue:

VIDAS POR FAIXA ETÁRIA	VALOR :
0-18	14
19-23	3
24-28	2
29-33	6
34-38	3
39-43	4
44-48	5
49-53	4
54-58	1
59 acima	5
TOTAL	47 VALOR TOTAL :

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Condições de pagamento: conforme edital.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



Valor Total em reais por extenso: _____

Cidade, ___ de ___ de 2025.

Nome Representante legal:
R.G.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência médica, ambulatorial, hospitalar e obstetrícia, por meio de plano privado de saúde, visando atender os servidores públicos, vereadores e seus dependentes desta Casa Legislativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um plano de saúde para os servidores da Câmara Municipal de Deodópolis é de suma importância para assegurar a qualidade de vida e a saúde de todos os colaboradores e seus dependentes. Esta medida atende, primeiramente, à necessidade de proporcionar a esses servidores acesso a serviços médicos e hospitalares de qualidade, um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, que assegura a saúde como um direito universal e irrestrito.

Além disso, a implementação de um plano de saúde coletivo visa garantir a continuidade do trabalho sem prejuízos à saúde dos servidores, considerando que a saúde pública muitas vezes não consegue atender a demanda crescente e imediata. Assim, a contratação de uma operadora de plano de saúde privada oferece uma alternativa mais ágil, proporcionando cobertura médica rápida e de qualidade, incluindo consultas, exames e internações.

Ademais, a oferta de um plano de saúde adequado contribui para a motivação e valorização dos servidores públicos, promovendo a satisfação no ambiente de trabalho e, conseqüentemente, aumentando a produtividade. A saúde do servidor está diretamente ligada ao seu desempenho e à qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal, tornando esta contratação uma medida que visa o

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul



benefício não apenas dos servidores, mas também da administração pública como um todo.

3.DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1 - Os serviços a serem prestados deverão ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos (ANS, ABNT, INMETRO, dentre outros), a fim de atender eficazmente às finalidades que deles se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.2 - A Câmara Municipal de Deodópolis arcará com 85% (oitenta e cinco por cento) da contraprestação pecuniária mensal para os servidores, seus dependentes legais e para os vereadores, na condição de agentes políticos. A coparticipação de 15% (quinze por cento), a ser paga por cada beneficiário, será descontada diretamente na folha de pagamento.

3.3 - O plano deve disponibilizar atendimento de urgência e emergência nacional;

4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO

Com base na fundamentação apresentada no tópico anterior, a solução para as questões levantadas será a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento do serviço, conforme as condições de cotação de preços e prazos estabelecidos no ETP. Recomenda-se que o presente processo seja conduzido por meio de pregão presencial, uma vez que o serviço se caracteriza como comum, com padrões de qualidade e especificações bem definidas.

5.DA COBERTURA E DOS SERVIÇOS

5.1- Da Cobertura

- A contratada deve assegurar aos beneficiários as coberturas contidas no Rol de Procedimentos da Resolução Normativa nº 577, de 05 de maio de 2023, da ANS, respeitando as atualizações e resoluções subseqüentes.

5.2 - Cobertura Ambulatorial

- A cobertura ambulatorial compreende atendimentos realizados em consultórios ou ambulatórios, conforme o Rol de Procedimentos.

5.3 - Cobertura Hospitalar

- A cobertura hospitalar inclui atendimentos em unidades hospitalares, internações, assistência ao parto, urgências e emergências, conforme o Rol de Procedimentos.

5.4 - Cobertura Obstétrica

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



- A cobertura obstétrica compreende procedimentos relativos ao pré-natal, parto e puerpério, conforme a Resolução Normativa nº 577.

6.DOS BENEFICIÁRIOS

6.1- Podem aderir ao Plano de Assistência Privada à Saúde:

- Servidores ativos da Câmara Municipal de Deodópolis e seus dependentes legais;
- Vereadores e seus dependentes legais.

A adesão deve ser formalizada com manifestação expressa ao Setor de Recursos Humanos.

6.2 - A adesão e exclusão de qualquer beneficiário ao plano são voluntárias.

7. DA INCLUSÃO E REINCLUSÃO NOS PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

7.1 - Os servidores e dependentes terão até 30 dias após assinatura do contrato para aderir ao plano, isentos de carência. Após esse prazo, os beneficiários terão de cumprir as carências estabelecidas.

7.2 - Dependentes adquiridos após a inclusão (casamento, nascimento, adoção, etc.) terão 30 dias para serem incluídos no plano. Caso contrário, estarão sujeitos à carência.

7.3 - A reinclusão de usuários após exclusão por solicitação do servidor estará sujeita à carência.

7.4 - A inclusão de beneficiários pode ser solicitada a qualquer dia do mês, com cobertura iniciando no primeiro dia do mês subsequente.

7.5 - A exclusão de beneficiário poderá ser solicitada a qualquer dia do mês, com suspensão imediata da cobertura.

7.6 - A Câmara Municipal deve fornecer documentos que comprovem o vínculo dos servidores e seus dependentes legais quando solicitado pela contratada.

8. DO DESLIGAMENTO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

8.1 - A exclusão do titular ocorrerá em caso de eventos que suspendam seus vencimentos, como exoneração, licença sem remuneração, demissão, falecimento, entre outros previstos por lei.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



8.2 - Os servidores devem solicitar formalmente ao Setor de Recursos Humanos a exclusão de dependentes quando cessarem as condições de dependência.

8.3 - Servidores excluídos do plano devem devolver imediatamente à contratada suas carteiras de identificação e dos dependentes.

8.4 - A exclusão do titular implica na exclusão de todos os seus dependentes.

8.5 - Servidores exonerados sem justa causa ou aposentados com aposentadoria não processada pela Câmara têm direito de manter a condição de beneficiário do plano, desde que assumam o pagamento integral, conforme a legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

9.1 - Constituem obrigações da futura contratada, além das decorrentes da presente Licitação:

- a) Responsabilizar-se em arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários, assim como impostos e taxas que recaiam e incidam sobre o objeto desta Licitação, podendo a Câmara Municipal de Deodópolis a qualquer tempo exigir prova da quitação desses compromissos.
- b) Prestar aos Usuários os serviços descritos neste Termo de Referência, através de seus médicos e entidades credenciadas sempre que estes necessitarem.
- c) Fornecer todo o material e suporte necessários ao bom e fiel cumprimento dos serviços objeto deste Edital.
- d) Responder pelo fornecimento, padrão e eficiência dos serviços discriminados de forma solidária e irrestrita, com os prestadores conveniados, considerando-se os profissionais, hospitais, laboratórios e demais segmentos envolvidos na execução das obrigações contratuais como extensões da futura adjudicatária para todos os fins de direito.
- e) Fornecer a relação atualizada dos médicos, clínicas, laboratórios e hospitais credenciados, sempre que houver alterações.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.
- g) A Contratada deverá fornecer, mensalmente, arquivos informatizados e extratos demonstrativos, de acordo com o formato a ser definido pelas partes, referente à utilização de assistência médica por titulares e

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



dependentes, de forma analítica e sintética, discriminando todos os serviços realizados, para fins de gerenciamento interno da Câmara Municipal;

- h) A Contratada deverá dispor de plantão de atendimento telefônico gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados para informações médicas, hospitalares e administrativas aos beneficiários, bem como para autorizações de procedimentos, quando for o caso;
- i) Disponibilizar Guia Médico Eletrônico, de fácil acesso, conforme a modalidade de plano a que pertença o beneficiário, constando nome, telefone e endereço dos médicos, hospitais, clínicas, casas de saúde, centros médicos, laboratórios, institutos e outras entidades da área de saúde e serviços auxiliares, devendo o referido guia ser atualizado constantemente;
- j) Mudanças de regras de procedimento, criação de novas rotinas e outras alterações (por exemplo, novas exigências para solicitações de senhas de internação, reembolso, alteração no horário de atendimento etc.) deverão ser comunicadas formalmente ao CONTRATANTE e ao gestor do Contrato no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis antes da implantação, a fim de serem divulgadas aos beneficiários;
- k) Fornecer o Cartão de Identificação aos Beneficiários do plano contratado de forma física ou eletrônica;
- l) Subordina-se a CONTRATADA aos ditames da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato com a futura contratada, a relação dos titulares e dependentes com todos os dados exigidos pela Agência Nacional de Saúde - ANS, para que a mesma possa providenciar os cartões de identificação dos Usuários ou o acesso ao aplicativo para dispositivos móveis.
- b) Notificar a Contratada, dando-lhe prazo para corrigir quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- c) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- d) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



- e) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- g) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- h) Relacionar-se com a CONTRATADA diretamente ou através de preposto por ela credenciada;
- i) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

10.OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 A empresa interessada em participar do certame deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Assistência à saúde, por intermédio de Pessoa Jurídica na forma da Lei 9.656/98, no segmento Médico-Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia.
- b) Comprovação de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), como operadora de plano de saúde;
- c) Comprovar registro e regularidade fiscal da pessoa jurídica;

10.2 DA HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária e sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
- f) No caso de cooperativa ou de fundação: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa.

10.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRO E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho - www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011;

A empresa interessada deverá ainda apresentar as seguintes declarações, nos termos do Decreto Municipal nº 019/2023 de 07 de fevereiro de 2013:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento ao Setor de licitações, conforme Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- c) Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais e Trabalhistas;
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- h) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- i) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- j) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, comunicando-os sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

12. GESTÃO DO CONTRATO; CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO; MODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1.1. O plano de assistência à saúde deverá ser realizado por rede própria num raio de 80KM da sede da Câmara Municipal de Deodópolis, sendo permitidas redes cooperadas ou credenciadas em um raio maior ou menor que o supracitado, devendo atender as exigências da Lei nº 9.656/98 e da Resolução Normativa - RN

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 - Fone: (67) 3448-1855

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



nº 465, bem como das resoluções que venham a atualizar esta, e demais normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e dispor, quando mais vantajosa ao beneficiário, as coberturas assistenciais mínimas discriminadas nos atos Normativos Regulamentares da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

12.1.2 As propostas apresentadas serão julgadas pelo menor preço global, em razão das especificações técnicas da prestação dos serviços;

12.1.3. A avaliação da qualidade dos serviços será atestada por Servidor deste Órgão através da aposição de confirmação junto às notas fiscais de entrega dos produtos e prestação de serviços, além de outros meios de aferição da qualidade dos serviços efetuados.

12.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

12.2.1. O período de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, sem prejuízo, contados da data da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

13.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

13.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial;

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

14.DO VALOR ESTIMADO

14.1 O valor máximo disponível da presente despesa é de R\$268.730,44 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) a serem pagos de forma parcelada, mensalmente, pelo prazo de execução dos serviços, após entrega dos serviços, conforme pesquisa de preços anexa ao ETP.

15.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do serviço, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Deodópolis/MS a

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



ser estabelecido pelo setor de contabilidade de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

16.DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

16.2 -Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto (s) e serviço(s) entregue(s) devidamente atestada, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Deodópolis/MS e conter o número do empenho correspondente.

16.3 -Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) serviço (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;

b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho - www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011.

17.DAS SANÇÕES

17.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou do Departamento de Licitação no que lhe couber:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

c) As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

17.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b", poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos "a", "c" e "d" do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento.

12.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, não superior a 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

b) A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



17.5. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

17.6. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

Deodópolis-MS, 04 de abril de 2025.

Paulo de Souza Filho

Membro Equipe de Planejamento

Rosária Tavares de Sá

Membro Equipe de Planejamento

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º xxxxxx

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxxxxxxx

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por Sr (ª) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Presencial n.º _____/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

xxxxxxx/MS., em ____ de _____ de 2025.

Razão/Social/CNPJ
Nome/assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



PREGÃO PRESENCIAL N.º xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxxxx

(timbre ou identificação do licitante)

Empresa: _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1 - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2 - NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

Xxxxxxxxxx/MS., em ____ de _____ de 2024.

Razão/Social/CNPJ
Nome/assinatura do representante legal

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxxxxxxxxx

Empresa: _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º ____/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é Considerada.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

xxxxxxxxx/MS., em ____ de _____ de 2024.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 - Fone: (67) 3448-1855

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



Razão/Social/CNPJ
Nome/assinatura do representante legal

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxxxxxx

OBJETO: _____

A empresa: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____. DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

xxxxxxxxxx/MS., em ____ de _____ de 2024.

Razão/Social/CNPJ
Nome/assinatura do representante legal

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXXX

Eu o Sr.^(e) Sr.^(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não possuo vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, que impeça de contratar com a _____. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

xxxxxxx/MS., em ____ de _____ de 2024.

Razão/Social/CNPJ
nome/assinatura do representante legal

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(NOME DA EMPRESA) _____, (n.º do CNPJ), sediada _____(endereço completo) _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão presencial nº001/2025.

xxxxxxx/MS., em ____ de _____ de 2025.

Razão/Social/CNPJ
assinatura do representante legal

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro - Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 -
Fone: (67) 3448-1855**



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O XXXXXXXX
XXXXXXX/MS E A EMPRESA:**

I - CONTRATANTES: XXXXXXXXXXXX/MS com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.888.989/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na __, n __, inscrita no CNPJ/MF nº ... e Inscrição Municipal nº ..., doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, o XXXXXXXXXXXX Sr. _____, (nacionalidade, estado civil), portador do RG n.º _____, SSP/____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, bairro Centro, na cidade de Tacuru/MS, e a CONTRATADA, o Sr(a) _____, brasileiro(a), estado civil(a), portador(a) do CPF/MF n.º ... e Cédula de Identidade RG n.º ... SSP/MS, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de ____/____

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º ____/2024, referente ao Pregão n.º ____/2024, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º XXXXXXXXXXXX ; pelo edital do Pregão Presencial n.º ____/2024, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FUNDAMENTO:

Esta contrato decorre do Pregão Presencial n.º ____/2024, objeto do Processo Administrativo n.º ____/2024.

2 FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. Os serviços deverão ser fornecidos, conforme descrito no Termo de Referência e no ETP.

3 DO VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

3.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado).

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1.A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxx. A gestão será realizada pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

6.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada na forma e nos prazos e com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10, (dez) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10, (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

8 . VIGÊNCIA:

8.1. O contrato terá vigência de xxxxxxxx meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.1. São obrigações do Contratado:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- p) Prestar aos Usuários os serviços descritos neste Termo de Referência, através de seus médicos e entidades credenciadas sempre que estes necessitarem.
- q) Fornecer todo o material e suporte necessários ao bom e fiel cumprimento dos serviços objeto deste Edital.
- r) Responder pelo fornecimento, padrão e eficiência dos serviços discriminados de forma solidária e irrestrita, com os prestadores conveniados, considerando-se os profissionais, hospitais, laboratórios e demais segmentos envolvidos na execução das obrigações contratuais como extensões da futura adjudicatária para todos os fins de direito.
- s) Fornecer a relação atualizada dos médicos, clínicas, laboratórios e hospitais credenciados, sempre que houver alterações.
- t) A Contratada deverá fornecer, mensalmente, arquivos informatizados e extratos demonstrativos, de acordo com o formato a ser definido pelas partes, referente à utilização de assistência médica por titulares e dependentes, de forma



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

analítica e sintética, discriminando todos os serviços realizados, para fins de gerenciamento interno da Câmara Municipal;

- u) A Contratada deverá dispor de plantão de atendimento telefônico gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados para informações médicas, hospitalares e administrativas aos beneficiários, bem como para autorizações de procedimentos, quando for o caso;
- v) Disponibilizar Guia Médico Eletrônico, de fácil acesso, conforme a modalidade de plano a que pertença o beneficiário, constando nome, telefone e endereço dos médicos, hospitais, clínicas, casas de saúde, centros médicos, laboratórios, institutos e outras entidades da área de saúde e serviços auxiliares, devendo o referido guia ser atualizado constantemente;
- w) Mudanças de regras de procedimento, criação de novas rotinas e outras alterações (por exemplo, novas exigências para solicitações de senhas de internação, reembolso, alteração no horário de atendimento etc.) deverão ser comunicadas formalmente ao CONTRATANTE e ao gestor do Contrato no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis antes da implantação, a fim de serem divulgadas aos beneficiários;
- x) Fornecer o Cartão de Identificação aos Beneficiários do plano contratado de forma física ou eletrônica;
- y) Subordina-se a CONTRATADA aos ditames da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9.1.2. São obrigações do Contratante:

- a) Fornecer, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato com a futura contratada, a relação dos titulares e dependentes com todos os dados exigidos pela Agência Nacional de Saúde - ANS, para que a mesma possa providenciar os cartões de identificação dos Usuários ou o acesso ao aplicativo para dispositivos móveis.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento,



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Câmara Municipal XXXXXXXXXX/MS, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos, de acordo com a especificação e quantidade constante neste Termo de Referência, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas e vistas por servidor da Administração Municipal, com as devidas requisições.

10.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal, de acordo com o Decreto Municipal nº XXXXXXXXXXXXXXX, entregue(s) devidamente atestada, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da XXXXXXXXXX/MS e conter o número do contrato ou empenho correspondente, a quantidade, o preço unitário e o total dos materiais expressos em reais.

10.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

- 6) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;
- 7) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 9) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho - www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

10.4. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

10.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

10.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

10.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

III - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

IV - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Nota de Empenho, quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

V - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;**

VI - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA;

VII - A licitante **ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios**, nos demais cadastramento de fornecedores pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- D) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 - CASOS DE EXTINÇÃO:

12.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

12.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

13.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

13.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

14.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

14.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

14.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

14.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

14.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

14.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

presente contrato e após o seu encerramento.

14.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.9. A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da GPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente Contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º XXXXXXXXX e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e Portal da Transparência.

17.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXX Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXX/MS, ____ de _____ de 2025.